



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 1.086, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo
Este documento foi PUBLICADO
em 12/01/17, tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 12/01/17 à 27/01/17.


Visto

“Dispõe sobre o limite de gastos decorrentes da manutenção das atividades na Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e;

Considerando a necessidade de regulamentar e limitar as despesas decorrentes da manutenção das atividades da Administração Pública Municipal;

Considerando as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o que orientam os Órgãos de Controle Interno e Externo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a realização de despesas com a manutenção das atividades de todos os Setores Públicos Municipais, sem prévia pesquisa de preços, nas situações abaixo:

§ 1º. Toda despesa superior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para ser autorizada, é obrigatória a apresentação de prévia pesquisa de preços;

§ 2º. As despesas mencionadas no inciso anterior consideram-se a soma total dos materiais e da mão de obra;



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 3º. Nas despesas, cuja soma dos materiais e mão de obra não ultrapassar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), poderá ser autorizado pelos responsáveis dos setores dispensando a prévia pesquisa de preços, sem prejuízos aos controles administrativos, primando sempre pelos princípios que regem a administração pública, especialmente o da economicidade;

§ 4º. Para as despesas de compras, manutenção e concertos, onde o valor global ultrapassar ao limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será obrigatória a realização de certame licitatório.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de janeiro de 2017.



GILSO PAZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretário da Administração,
Planejamento e Finanças.